



EDITAL Nº 004/2024

Referente ao Aviso nº 004/2024, publicado no DOE de 19/01/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Convênio UNEB/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 930110/2022, na Lei nº 11.273/2006, no Decreto Estadual nº 13.301/2011, na Portaria do Ministério da Educação e Cultura (MEC) /CAPES nº. 183/2016, regulamentada pelas Portarias MEC/CAPES nº. 15/2017, nº. 139/2017, nº 153/2018, nº. 102/2019 e nº 33/2023, no Art. 37 da Constituição Federal, na Instrução Normativa nº. 002/2017 e nas Resoluções nº 1.162/2015, nº 1.460/2021, nº 2.130/2021, nº. 1.521/2022 e nº 1.574/2023 (por analogia) do Conselho Universitário (CONSU/UNEB), torna público que estarão abertas, no período de 29 de janeiro a 19 de fevereiro de 2024, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor(a) Formador(a) para o Programa de Pós Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça, Etnia e Sexualidade na Formação de Educadores(as), na condição de bolsista, para orientação de trabalho de conclusão de curso, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e ministrados pela Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) desta Universidade em parceria com a Secretaria de Educação da Bahia (SEC).

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se a seleção de profissionais, para a função de Professor(a) Formador(a), na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de caráter temporário, para orientação de trabalho de conclusão de curso no Programa de Pós Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça, Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es, implantado no âmbito do Sistema UAB, ministrado pela Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD), da Universidade do Estado da Bahia(UNEB) em parceria com a Secretaria de Educação da Bahia (SEC).

1.2 A seleção dos(as) candidatos(as) no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura assunção imediata dos mesmos como bolsistas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), mas apenas a expectativa de convocação, visto que se trata de certame para Cadastro de Reserva.

1.3 A execução deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Unidade Acadêmica de Educação a Distância - UNEAD da Universidade do Estado da Bahia - UNEB.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contados a partir da data de publicação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), por ato expresso da Magnífica Reitora.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, sob a responsabilidade da UNEAD/UNEB, mediante realização de Prova de Títulos.

1.6 A remuneração, os pré-requisitos, as atribuições da função e a carga horária estão dispostas no Capítulo 2.0 deste Edital.



1.7 O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO IV deste Edital.

1.8 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com os termos desse Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

1.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através dos sites www.selecao.uneb.br e www.unead.uneb.br.

2.0 DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.1 DAS VAGAS

2.1.1 O quadro de vagas para a função de Professor(a) Formador(a), encontra-se disposto no ANEXO I deste Edital.

2.2 DOS PRÉ-REQUISITOS

2.2.1 Para se candidatar à função de Professor(a) Formador(a) para atuação no Programa de Pós Graduação Lato Sensu em Gênero, Raça, Etnia e Sexualidade na Formação de Educadores/as, ministrado pela UNEAD/UNEB, no âmbito do sistema UAB, será necessário:

- a) ser servidor/a docente, integrante do quadro de pessoal da UNEB, em pleno exercício das suas atividades laborais, não estando em fase de estágio probatório;
- b) ter titulação acadêmica mínima de Mestrado, conforme formação exigida para vaga pleiteada constante no quadro de vagas disposto no ANEXO I.
- c) ter no mínimo 01 (um) ano de exercício docente no Magistério do Ensino Superior;
- d) não receber outra bolsa concedida pela CAPES/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pela Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- e) não acumular a bolsa a ser concedida com outra bolsa percebida com base na Lei Federal nº 11.273/2006;
- f) ser brasileiro nato, naturalizado, que tenha nacionalidade portuguesa amparada pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 12 da Constituição Federal ou estrangeiro desde que possuam Registro Nacional de Estrangeiro e número de CPF.
- g) ter, às suas expensas, disponibilidade de acesso à *internet* banda larga, bem como equipamentose outros materiais didáticos essenciais ao exercício da função.

2.2.1.1 A comprovação dos pré-requisitos dispostos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 2.2.1 deverá ser feita através do upload em PDF dos respectivos documentos.

2.2.1.2 A não apresentação, quando da convocação, dos documentos comprobatórios mencionados no subitem 2.2.1, incorrerá na perda do direito de exercer a função de Professor(a) Formador(a), em caráter temporário, na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) na lista de aprovados(as) para a referida vaga do cadastro de reserva.



2.3 REMUNERAÇÃO

2.3.1 Aos(Às) candidatos(as) selecionados(as) para exercer a função de Professor(a) Formador(a), serão concedidas 02 (duas) bolsas para orientação de trabalho de conclusão de curso para cada 10 (dez) trabalhos orientados, conforme Instrução Normativa Capes nº 2 de 19 de abril de 2017 e Portaria CAPES nº 33 de 16 de fevereiro de 2023 e detalhamento a seguir:

- Professor(a) Formador(a) I – R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais) – exercício mínimo de 03 (três) anos no Magistério de Ensino Superior;
- Professor(a) Formador(a) II – R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) – exercício mínimo de 01 (um) ano no Magistério de Ensino Superior e Mestrado. O período de atuação como bolsista na função de Professor(a) Formador(a) será estabelecido pela UNEAD/UNEB, conforme a necessidade do curso.

2.3.2 O pagamento da bolsa mencionada no subitem 2.3.1 fica condicionado ao desenvolvimento, pelo(a) Professor(a) Formador(a), de todas as atividades inerentes a sua função estabelecidas no regulamento do Curso ao qual está vinculado e no Regimento da UNEAD/UNEB, bem como ao cumprimento do cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso.

2.3.2.1 O pagamento da última parcela da bolsa a que fará jus o(a) Professor(a) Formador(a) ficará condicionado à finalização da orientação, indicação da banca avaliadora do trabalho final do curso e participação na banca de apresentação do trabalho, com os registros necessários indicados pela Coordenação do Curso ao preenchimento dos diários eletrônicos sob sua responsabilidade e ao encaminhamento dos mesmos, devidamente assinados, à Secretaria Acadêmica da UNEAD/UNEB.

2.4 DA CARGA HORÁRIA

2.4.1 Os(As) Professores(as) Formadores(as) selecionados(as) por meio deste Edital atuarão de acordo com o Calendário Acadêmico da UNEB e cronograma do curso, incluindo o período de orientação, participação em banca de avaliação e a conclusão dos registros acadêmicos.

2.5 ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.5.1 O(A) Professor(a) Formador(a) é responsável por orientar Trabalho de Conclusão de Curso e realizar outras atividades inerentes ao processo de orientação.

2.5.2 Ao(À) Professor(a) Formador(a) caberá:

- a) participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade à distância;
- b) participar das atividades de capacitação desenvolvidas na UNEAD/UNEB;
- c) participar de reuniões convocadas pela Coordenação do Curso;
- d) agendar orientações periódicas com os(as) orientandos(as), estabelecendo prazos para a entrega de versões do trabalho;
- e) disponibilizar material de apoio no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) para os orientandos(as);
- f) acompanhar a produção do orientando(a) de forma sistemática, para que atenda aos critérios da



pesquisa científica exigida;

- g) desenvolver, em colaboração com o Coordenador de Curso, a metodologia de avaliação do aluno para a defesa do trabalho final;
- h) indicar banca de avaliação para o trabalho final em data a ser acordada com a Coordenação do Curso;
- i) participar da banca de avaliação do trabalho final na data acordada com a Coordenação do Curso;
- j) elaborar Ata após realização da defesa do trabalho final pelo(a) orientando(a), com assinatura dos membros da banca, a ser encaminhada à Coordenação do Curso;
- k) apresentar ao Coordenador de curso, ao final das orientações, as evidências de atendimentos e registros no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e no Sistema Acadêmico (SAGRES);
- l) cumprir as atribuições especificadas no regimento da UNEB e da UNEAD/UNEB.

2.5.3 O descumprimento das atribuições descritas nos subitens 2.5.1 e 2.5.2 e das normas Capesacarretará no encerramento da atuação neste certame.

2.5.3.1 O(A) bolsista que encerrar atuação pelo motivo descrito no subitem 2.5.3 somente poderá retornar a atuação na UNEAD/UNEB por meio de nova seleção.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.1.2.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos *sites* www.selecao.uneb.br e www.unead.uneb.br.

3.1.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

3.1.4 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se que preenche todos os pré-requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.

3.1.5 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento às normas definidas neste Edital, em especial aquelas exaradas pela CAPES.

3.1.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinarão cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.7 O(A) candidato(a), ao efetuar a inscrição, não deverá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

3.1.8 As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira



responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se a UNEAD/UNEB, o direito de excluir do certame aquele(a) candidato(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.9 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar pela vaga por Código/Eixo Temático: Gênero, Raça/Etnia ou Sexualidade.

3.1.9.1 Cada candidato(a) poderá indicar apenas 01 (um) eixo temático para atuar como orientador(a) do trabalho de conclusão de curso a que irá concorrer, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

3.1.10 Não será admitido ao(às) candidatos(as) a alteração de opção de vaga após a homologação da inscrição.

3.1.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.12 O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, sendo esta identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento do Formulário de Inscrição. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.1.13 O(A) candidato(a) que exerceu efetivamente a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição, para utilização como um dos critérios de desempate.

3.1.14 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá a qualquer momento, por qualquer dado inverídico ou falso, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.2 DA RESERVA DE VAGAS

3.2.1 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

3.2.1.1 Para a função de Professor(a) Formador(a) é assegurado a inscrição do(a) candidato(a) com deficiência e o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que, por hipótese, vierem a surgir no prazo de validade deste Edital, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Estadual nº. 12.209 de 20/04/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004.

3.2.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.353/2014.

3.2.1.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.2.1.4 Os(As) candidatos(as) negros(as) com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº



13.182/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677/1994.

3.2.1.5 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar, em campo específico, ser pessoa com deficiência e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

3.2.1.6 O(A) candidato(a) com deficiência deverá apresentar Relatório de Caracterização Laboral, conforme prevê o artigo 5º da Resolução nº 1.511/2022 e o artigo 9º da Resolução nº 1.521/2022 do CONSU. Os relatórios estão disponíveis no Anexo III da Resolução nº 1.521/2022 do CONSU.

3.2.1.7 O(A) candidato(a) que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.2.1.8 A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito à investidura para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

3.2.1.9 O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante na lista específica de candidatos(as) com deficiência, por código de vaga/Eixo Temático.

3.2.1.10 As vagas, quando existentes, que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência, por reprovação no Edital ou em caso de desistência, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância à ordem classificatória.

3.2.2. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS(AS) [PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)]

3.2.2.1 Para a função de Professor(a) Formador(a), é assegurada a inscrição do(a) candidato(a) que se autodeclarar negro(a) [(preto(a) ou pardo(a))] e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que por hipótese vierem a surgir no prazo de validade deste Edital em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como as disposições do Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

3.2.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.2.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.353/2014.

3.2.2.3 Considera-se como pessoa negra aquela que estiver em conformidade com o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

3.2.2.4 A opção pela inscrição como candidato(a) negro(a) é facultativa. Caso o(a) candidato(a) não opte por essa inscrição, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, não cabendo retificação em ato posterior à validação da inscrição no certame.

3.2.2.5 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá declarar, em campo específico, se deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras.

3.2.2.6 O(A) candidato(a) negro(a) com deficiência poderá informar sua condição no ato do



preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº 13.182/2014, e para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677/1994.

3.2.2.7 O(A) candidato(a) que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa autodeclarada negra e não cumprir o determinado neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.2.2.8 A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito à investidura para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as).

3.2.2.9 O(A) candidato(a) negro(a), se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante na lista específica de candidatos(as) negros(as), por código de vaga/Eixo Temático.

3.2.2.10 As vagas, quando existentes, que não forem providas por falta de candidatos(as) negros(as), por reprovação no Edital ou em caso de desistência, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância à ordem classificatória.

3.2.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.2.3.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) neste Processo Seletivo Simplificado que se autodeclararem negros(as) serão convocados(as) para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pelo CPS/UNEB, em parceria com a Pró-reitoria de Ações Afirmativas (PROAF).

3.2.3.2 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada no ato de inscrição na Seleção Pública e os critérios de fenotipia do(a) candidato(a).

3.2.3.2.1 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.2.3.2.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação, realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais e/ou municipais.

3.2.3.3 A aferição será realizada nas cidades que possuam Departamento UNEB e na UNEAD em data, local e horário a serem divulgados nos sites e de acordo com as datas previstas no cronograma disposto no ANEXO IV.

3.2.3.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação concorrerá automaticamente na ampla concorrência.

3.2.3.4.1 A gravação de que trata o subitem 3.2.3.4. ficará armazenada pela Universidade durante a vigência deste Edital.

3.2.3.4.2 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) [preto(a) ou pardo(a)] deverá declarar aceite, através de formulário próprio, do uso da gravação de sua imagem e voz para fins



exclusivos do procedimento de Heteroidentificação.

3.2.3.5 A Comissão de Heteroidentificação será criada especificamente para esse fim e constituída por 05 (cinco) membros(as) e seus suplentes, cidadãos(ãs) de reputação ilibada, residentes no Brasil, com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

3.2.3.6 A UNEB exime-se das despesas com viagens e estadia dos(as) candidatos(as) convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

3.2.3.7 Será considerado(a) negro(a) o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) pela Comissão de Heteroidentificação.

3.2.3.8 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para esta Seleção Pública.

3.2.3.9 Após análise da Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Resultado Final Preliminar da Seleção, do qual o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso de acordo com o item 8.0 deste Edital.

3.2.3.10 A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por 03 (três) integrantes distintos(as) dos(as) membros(as) da Comissão de Heteroidentificação e será instituída pelo Centro de Processo Seletivo – CPS/UNEB em parceria com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF).

3.2.3.11 Para emissão de seu parecer, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.2.3.12 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recursos.

3.2.3.13 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação concorrerá automaticamente na ampla concorrência.

3.2.3.14 O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.3.1 As inscrições serão realizadas no período previsto no cronograma disposto no ANEXO IV deste edital, através do Formulário de Inscrição on-line, devendo o(a) candidato(a) adotar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o link <https://forms.office.com/r/4kp1n3NK1s> ;
- b) Preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- c) Realizar o upload em PDF dos documentos exigidos no referido edital;
- d) Clique no botão SUBMETER.

3.3.2 Não será cobrada taxa de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado.

3.3.3 Serão indeferidas as inscrições que:

- a) forem realizadas mais de uma vez pelo(a) mesmo(a) candidato(a), sendo considerada apenas a última inscrição para efeito de classificação/avaliação neste Processo Seletivo;
- b) o Formulário de Inscrição esteja incompleto ou com dados incorretos ou inverídicos ou falsos ou ilegíveis ou em outro idioma que não seja o do país deste certame;



c) não estiverem de acordo com as normas deste Edital.

3.4. O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao número de inscrição, pontuação e classificação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.0 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 É assegurado ao(à) candidato(a) trans (travestis, transexuais e transgêneros) e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento, a inscrição e identificação neste Processo Seletivo pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

4.2 Para atendimento ao previsto no item 4.1 o(a) candidato(a), no período de inscrição conforme cronograma disposto no ANEXO IV, deverá preencher e assinar o Formulário de Nome Social, disposto no ANEXO III, e enviar junto com os demais títulos a serem avaliados, anexando também documento de identidade (RG) e CPF.

4.3 A UNEAD/UNEB não se responsabilizará por constrangimentos causados ao(à) candidato(a) que, estando em conformidade com o item 4.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

5.0 DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA DE TÍTULOS

5.1.1 A Prova de Títulos consistirá na análise dos documentos encaminhados para comprovação de titulação obtida pelo(a) candidato(a) e para comprovação da experiência profissional, conforme Barema disposto no ANEXO II deste Edital.

5.1.2 A pontuação total da Prova de Títulos será de 100 (cem) pontos e somente será aplicada a todos(as) os(as) candidatos(as) efetivamente inscritos neste Processo Seletivo.

5.1.3 Na somatória dos títulos de cada candidato(a), os pontos excedentes serão desprezados, sendo recomendado o envio apenas de títulos que não ultrapassem a quantidade máxima estipulada no Barema disposto no ANEXO II.

5.1.4 A avaliação dos títulos terá como parâmetro os valores relacionados no Barema disposto no ANEXO II deste Edital.

5.1.5 Os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras, cortes ou emendas.

5.1.6 Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

5.1.7 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

5.1.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do(a)



mesmo(a), este(a) será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.1.9 Após o término do Processo Seletivo Simplificado, os documentos apresentados serão descartados conforme Tabela de Temporalidade de Documentos da UNEB.

5.2 DOS TÍTULOS A SEREM AVALIADOS

5.2.1 Para pontuação relativa à Experiência Profissional serão avaliados os seguintes documentos:

- a) **Contracheque** constando a unidade educacional, função ou cargo do(a) candidato(a), data de admissão e mês de emissão do documento;
- b) **Declaração da direção da unidade educacional**, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada pelo preposto responsável pela emissão da declaração, constando a função ou cargo do(a) candidato(a), o vínculo empregatício ou voluntário, o período em que foram realizadas e a modalidade de ensino quando se tratar de educação a distância.
- c) **Carteira de trabalho e previdência social na versão física** constando as páginas com foto, dados pessoais e atuação com o registro da unidade educacional, com CNPJ, função ou cargo do(a) candidato(a), data de admissão e assinatura, ou **na versão digital**.

5.2.2 A **Experiência Profissional** deverá ser considerada no máximo 10(dez) anos contados regressivamente até a data de publicação deste Edital.

5.2.3 Serão aceitas, para efeito de comprovação, as experiências profissionais em instituições educacionais autorizadas e credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

5.2.4 Não será aceito, para efeito de comprovação:

- a) Informe de Rendimento do Imposto de Renda;
- b) Histórico ou identificação funcional;
- c) Contrato de trabalho;
- d) Atuação em PIBID;
- e) Estágio;
- f) Tirocínio docente;
- g) Print de tela, fotos e documentos escaneados com bordas, itens, objetos ou qualquer outro elemento que não pertença ao documento;
- h) Documentos sem carimbos e assinaturas;
- i) Documentos fora das condições no subitem 5.5.

5.2.5 Para pontuação relativa à **Titulação** serão avaliados:

- a) **Certificados do curso de Especialização** (frente e verso), **acompanhados pelo Histórico Escolar**, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo MEC, em papel timbrado, identificando a carga horária do curso, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, com o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
- b) **Diploma de Mestre ou Doutor** (frente e verso) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo MEC e credenciada pela CAPES;
- c) **Diploma de Mestre ou Doutor** (frente e verso) concluído no exterior, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de Pós-graduação



reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);

d) **Documentos relacionados a cursos** realizados no exterior, devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo MEC;

e) Atestado ou Declaração ou Certidão de conclusão de curso ou Ata desde que emitidos em até 01 (um) ano contados regressivamente até a data de publicação deste Edital.

5.2.6 Não serão aceitos, para efeito de comprovação, os títulos:

- a) sem a identificação da carga horária do curso;
- b) especialização desacompanhada do Histórico Escolar do curso apresentado;
- c) cursos de atualização, aperfeiçoamento, extensão ou outro que não esteja na condição de especialização, mestrado e doutorado.

5.2.7 Para pontuação relativa à **Publicação** serão avaliados:

- a) **link** acessível da publicação nas temáticas de gênero, raça, etnia e sexualidade em revista eletrônica ou anais;
- b) **Ficha catalográfica, sumário e primeira página do artigo** sobre temas descritos no Barema disposto no ANEXO II em livros ou revistas físicas.

5.2.8 Não serão aceitos para efeito de comprovação:

- a) link de drives ou armazenamentos em nuvens;
- b) link de blogs, vlogs ou sites pessoais;
- c) ficha catalográfica desacompanhada do sumário e da primeira página do artigo;
- d) cópia da publicação sem o link acessível da revista eletrônica ou anais ou sem a ficha técnica;
- e) publicação com tema diferente do descrito no Barema disposto no ANEXO II.

5.3 DO ENCAMINHAMENTO DOS TÍTULOS

5.3.1 Os títulos deverão ser enviados no período previsto no cronograma disposto no ANEXO IV deste edital, através do upload em PDF pelo link de inscrição.

5.3.2 Os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras, cortes ou emendas, no tamanho A4 e contendo frente e verso.

5.3.3 Não serão aceitos:

- a) documentos enviados por e-mail;
- b) documentos apresentados no formato de fotos, print de tela, com bordas extras ou elementos que não pertençam ao documento;
- c) documentos em pastas zipadas;
- d) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita nos subitens 5.1 e 5.2;

5.3.4 A UNEAD/UNEB não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação.

5.3.5 A UNEAD/UNEB confirmará ao(à) candidato(a), em até 03 (três) dias, o número da inscrição realizada através do e-mail indicado no ato da inscrição.



6.0 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A classificação se constituirá no Resultado Final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

6.2 Para todas as modalidades de concorrência, na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) – considerada, para esse fim, os dados cadastrais inseridos no ato da inscrição – sucessivamente, o(a) candidato(as)(a) que:

- a) obtiver maior nota no total de pontos obtidos na Experiência Profissional;
- b) obtiver maior nota no total de pontos obtidos na Titulação;
- c) obtiver maior nota no total de pontos obtidos na Publicação;
- d) tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição;
- e) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano do nascimento.

6.3 Em caso de utilização do critério de desempate previsto no item 6.2, alínea “d”, o(a) candidato(a) será convocado(a) posteriormente para apresentação do documento comprobatório.

6.4 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos e enumerados em três listas, por curso, contendo:

- a) a primeira, a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as), inclusive dos(as) candidatos(as) que se inscreveram como pessoas com deficiência e dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as);
- b) a segunda, exclusivamente a pontuação dos(as) candidatos(as) que se inscreveram como pessoas com deficiência;
- c) a terceira, exclusivamente a pontuação dos(as) candidatos(as) que se inscreveram e se autodeclararam negros(as).

6.5 O(A) candidato(a) não classificado(a) nos termos deste Edital será eliminado(a) do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

7.1 Será eliminado(a) deste Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) que:

- a) não comprovar graduação conforme vaga pleiteada através de diploma (frente e verso) ou ata/declaração/atestado em papel timbrado, datado e assinado, expedidos por IES autorizada e credenciada pelo MEC;
- b) não comprovar titulação mínima de Mestrado conforme vaga pleiteada ou na área da vaga pleiteada ou na área de educação através de certificado (frente e verso) ou ata/declaração/atestado em papel timbrado, datado e assinado, expedidos por IES autorizada e credenciada pelo MEC;
- c) não comprovar exercício docente de no mínimo 01 (um) ano no magistério superior;
- d) não realizar o upload dos documentos no formato exigido no ato de inscrição;
- e) encaminhar documentos sem carimbos e assinaturas;



- f) encaminhar todos ou parte dos documentos por meio de arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação;
- g) apresentar títulos obtidos, comprovadamente, por ato de irregularidade ou ilegalidade, e comprovada a culpa do mesmo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis;
- h) não apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dispostos no subitem 2.2.1;
- i) obter pontuação final igual a 0,00 (zero) pontos;
- j) omitir, prestar declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação, assegurando o contraditório a ampla defesa;
- k) não cumprir com as determinações deste Edital.

8.0 DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento das inscrições;
- b) ao Resultado Final Preliminar da Prova de Títulos;
- c) ao Resultado do procedimento de Heteroidentificação.

8.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere às alíneas do item 8.1 deste Edital será conforme cronograma disponível no ANEXO IV.

8.3 Para a interposição do Recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o link <https://forms.office.com/r/nwbFbkYxuQ>;
- b) preencher integralmente o FORMULÁRIO DE RECURSO, fundamentando sua interpelação, sem o qual não será considerado o pleito apresentado;
- c) Clicar no botão ENVIAR;

8.4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso contra o Resultado Final do certame.

8.5 Somente serão apreciados os recursos exclusivamente conforme disposto no item 8.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

8.6 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- e) apresentarem contra terceiros;
- f) apresentarem em coletivo;
- g) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- h) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais *online*”, e-mail ou qualquer outro meio que não seja a descrita no subitem 8.3;



i) encaminhados contra outras questões que não seja a descrita no subitem 8.1.

8.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no item 8.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o Resultado Final Definitivo.

8.9 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo(a) candidatos(a) para uma classificação superior ou inferior.

9.0 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme cronograma disposto no ANEXO IV, por meio de publicação nos sites www.selecao.uneb.br e www.unead.uneb.br.

9.2 A publicação do resultado do Processo Seletivo conterá o Resultado Final do Processo Seletivo e será feita em três listas conforme o contido no subitem 6.4 deste Edital, contendo os dados relativos aos candidatos(as) classificados(as), em ordem decrescente de nota final: número de inscrição e o código da vaga por área, para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

10.0 DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) será de responsabilidade da UNEAD/UNEB, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais nos sites www.selecao.uneb.br e www.unead.uneb.br.

10.2 A convocação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação.

10.3 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar os documentos originais correspondentes aos títulos avaliados, além dos documentos solicitados na convocação.

10.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

10.5 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que somente verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o (a) candidato (a), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

10.6 O(A) candidato(a) não poderá assumir sua função se acumular a bolsa a ser concedida com outra bolsa percebida com base na Lei Federal nº 11.273/2006.

10.7 O(A) candidato(a) não poderá assumir sua função se acumular a bolsa a ser concedida com outra bolsa concedida pela CAPES/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pela Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados,



avisos e resultados, até a publicação do Resultado Final, serão divulgados nos endereços eletrônicos www.selecao.uneb.br e www.unead.uneb.br.

11.2 As informações relativas à situação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo serão apresentadas exclusivamente nos endereços eletrônicos www.selecao.uneb.br e www.unead.uneb.br.

11.3 Após publicação do Resultado Final da seleção, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo(a) candidato(a) à UNEAD/UNEB.

11.4 A UNEAD/UNEB não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao(à) candidato(s) decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) *e-mail* não recebido ou enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado neste Edital.

11.5 As eventuais despesas relativas à participação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

11.6 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo aos(às) candidatos(as) alegar desconhecimento das mesmas.

11.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

11.8 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

11.9 A Universidade do Estado da Bahia poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos(às) candidatos(as)s direito à reclamação de qualquer natureza.

11.10 Não será fornecido aos(às) candidatos(as) qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através dos endereços eletrônicos www.selecao.uneb.br e www.unead.uneb.br.

11.11 A atuação do(a) candidato(a) selecionado para a função de Professor(a) Formador(a) no Sistema UAB poderá ser considerada como experiência no magistério, conforme previsto no Ofício nº 187/2016 – CCB/CGFO/DED/CAPES, datado de 22/11/2016.

11.12 O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UNEB, em qualquer das suas Unidades Administrativas ou Acadêmicas.

11.13 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) –, cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site: www.lgpd.uneb.br, cujo “Termo de Consentimento” consta dos formulários *on line* da inscrição.

11.14 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases deste Processo Seletivo, inclusive para eventual convocação, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

11.15 O presente Edital poderá ser impugnado por meio de requerimento a ser encaminhado



através do e-mail selecaoprofessorunead@uneb.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do mesmo.

11.16 Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhadas a UNEAD/UNEB através do e-mail selecaoprofessorunead@uneb.br a fim de que possam ser dirimidas. O campo “Assunto” deve ser preenchido com a palavra ‘Dúvida’ e o número deste Edital (exemplo: Dúvida - 125.2023).

11.17 Os casos omissos serão resolvidos pela UNEAD/UNEB no que diz respeito à realização desta seleção.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 19 de janeiro de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS FUNÇÃO - PROFESSOR(A) FORMADOR(A) (BOLSISTA)

Especialização em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade			
Código da Vaga	Eixo Temático	Formação Exigida	Número de Vagas
PO406.1	Gênero	Graduação em Ciências Sociais ou História ou Pedagogia ou Letras ou Filosofia ou Geografia e Mestrado em áreas afins	Cadastro reserva
PO406.2	Raça/Etnia	Graduação em Ciências Sociais ou História ou Pedagogia ou Letras ou Filosofia ou Geografia e Mestrado em áreas afins	Cadastro reserva
PO406.3	Sexualidade	Graduação em Ciências Sociais ou História ou Pedagogia ou Letras ou Filosofia ou Geografia e Mestrado em áreas afins	Cadastro reserva



ANEXO II BAREMA PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

I - DOCUMENTOS EXIGIDOS NÃO PONTUÁVEIS			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPROVANTE	COMPROVANTE
-	Currículo <i>Lattes</i>	Link do Currículo <i>Lattes</i> atualizado nos últimos 03 (três) meses que antecedem este Processo Seletivo.	
-	Graduação concluída na área que pleiteia à vaga	Diploma (frente e verso) de curso de Graduação expedido por IES autorizada e credenciada pelo MEC conforme capítulo 6.0.	
II - TITULAÇÃO			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialização concluída na área que pleiteia à vaga	10,0	10,0
02	Mestrado concluído na área que pleiteia à vaga	15,0	15,0
03	Doutorado concluído na área que pleiteia à vaga	20,0	20,0
TOTAL DE PONTOS		45,0	45,0
III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ¹			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
06	Docência em Ensino Superior	4,0	20,0
07	Docência em Ensino Superior em EAD	3,0	15,0
08	Função pedagógica em EAD	2,0	10,0
TOTAL DE PONTOS		45,0	45,0
IV - PUBLICAÇÃO			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
			COMPROVANTE
			COMPROVANTE

Certificado (frente e verso) acompanhado do Histórico Escolar expedidos por IES autorizada e credenciada pelo MEC conforme capítulo 6.0.

Diploma (frente e verso) de curso de Graduação expedido por IES autorizada e credenciada pelo MEC conforme capítulo 6.0.

COMPROVANTE

Contracheque ou Carteira de Trabalho e previdência social ou Declaração da Direção da Unidade Educacional conforme capítulo 6.0.

45,0

IV – PUBLICAÇÃO

PONTUAÇÃO POR TÍTULO

COMPROVANTE



10	Publicação nas temáticas de Gênero, Raça, Etnia e Sexualidade	2,5	10,0	Ficha catalográfica, sumário e primeira página do artigo ou link da publicação realizada nos últimos 05 (cinco) anos contados regressivamente até a data de publicação deste Edital conforme capítulo 6.0.
TOTAL DE PONTOS			10,0	
TOTAL DE PONTOS DO BAREMA			100,0	

¹ Não serão computadas experiência na mesma função em período concomitante.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Eu, _____
(nome civil do(a) candidato(a), inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor Formador (bolsista), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL _____
(indicar o nome social), nos registros referentes a este certame.

Cidade-Estado/Data

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO IV

CRONOGRAMA

AÇÕES		INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do Edital	19/01/2024	
2	Inscrição no Processo Seletivo Simplificado	29/01/2024	19/02/2024
3	Publicação preliminar das inscrições indeferidas	21/02/2024	
4	Recursos contra as inscrições indeferidas	22/02/2024	23/02/2024
5	Resultado do recurso contra das inscrições indeferidas	27/02/2024	
6	Homologação das inscrições	27/02/2024	
7	Análise de Títulos	28/02/2024	04/03/2024
8	Publicação do Resultado Final Preliminar	06/03/2024	
10	Recurso contra o Resultado Final Preliminar	07/03/2024	08/03/2024
11	Resultado do recurso contra o Resultado Preliminar	13/03/2024	
12	Convocação para o procedimento de Heteroidentificação	14/03/2024	
13	Realização do procedimento de Heteroidentificação	20/03/2024	21/03/2024
14	Resultado do procedimento de Heteroidentificação	22/03/2024	
15	Recurso contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação	25/03/2024	26/03/2024
16	Resultado do recurso contra o procedimento de Heteroidentificação	28/03/2024	
17	Publicação do Resultado Final	28/03/2024	